

Ofício-Circulado 436, de 27/02/1998 - Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Enquadramento e Contabilização da Receita que Reverte a Favor do Fundo de Estabilização Tributária (FET)

Tivemos conhecimento, através da Direcção-Geral do Tesouro, que estão a ser remetidas àquela Direcção-Geral, ao abrigo da sua Circular nº 1/96, relações dos pagamentos a efectuar a diversas entidades pela totalidade das receitas cobradas nos Tribunais Tributários de 1ª Instância.

Solicita-se a chamada de atenção de todas as Tesourarias da Fazenda Pública no sentido dessas relações serem elaboradas apenas por 95% do valor cobrado, conforme indicação expressa no ponto 7 do Ofício-Circulado nº 2236, de 31 de Dezembro do ano transacto, desta Direcção de Serviços, não revogado pelo Ofício-Circulado nº 246, de 28 de Janeiro do ano corrente, também desta Direcção de Serviços.

Foi, entretanto, solicitado à DGT a devolução das relações elaboradas pelos 100% do valor da receita cobrada para efeitos de correcção, solicitando-se uma chamada de atenção especial às TFP para a não repetição destes erros, sob pena do Fundo ficar prejudicado.

O Director de Serviços,

(Fernando Lomba)